

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Silvana Beline Tavares; Tatiana Stroppa; Fabrício Veiga Costa – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-571-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos esta obra coletiva, fruto das ricas discussões ocorridas no âmbito do GT 44 – Gênero, Sexualidades e Direito I, durante o IX Encontro Virtual do CONPEDI, realizado de 22 a 26 de junho de 2026. Sob a coordenação precisa dos professores Dr. Fabrício Veiga Costa (Universidade de Itaúna - MG), Dra. Silvana Beline Tavares (Universidade Federal de Goiás) e Dra. Tatiana Stroppa (Centro Universitário de Bauru – ITE), o grupo de trabalho consolidou-se como um espaço fundamental de resistência teórica, no qual o Direito é tensionado a responder pelas dores, lutas e complexidades que atravessam as relações de gênero e sexualidade na contemporaneidade.

Os capítulos que integram este volume não se limitam à reprodução de dogmáticas tradicionais; eles propõem um mergulho crítico e transdisciplinar em temas que desafiam as instituições brasileiras. Convidamos você, leitor, a percorrer cada uma dessas reflexões, estruturadas para desconstruir preconceitos e apontar caminhos para a real igualdade material.

O artigo "Interseccionalidade e o mito do amor materno: desafios institucionais no atendimento à mulher na entrega voluntária para adoção", de José Mauro Garboza Junior, Francisco da Silva Reis Filho e Pamala Semxexem, abre nossas reflexões questionando as barreiras morais e a herança colonial que estigmatizam as mulheres que optam pela entrega voluntária. Sob a lente do feminismo decolonial, os autores demonstram como a fiscalização do Estado pune desproporcionalmente mães negras e pobres, transformando um direito legal em uma suposta falha moral.

Avançando para o cenário virtual, o texto "Imagem, consentimento e controle: o desafio da proteção das mulheres nas redes sociais no Brasil", escrito por Luana Cruz de Araújo, Paulo Gabriel Gil Batista Melgueiro e Thiago Augusto Galeão De Azevedo, joga luz sobre o avassalador impacto do revenge porn, do sexting e das deepfakes. O capítulo convida o leitor a compreender como as redes reproduzem o controle histórico sobre o corpo feminino, evidenciando as limitações práticas na remoção de conteúdos e propondo soluções voltadas à educação digital e à sororidade online.

Em uma densa abordagem criminológica, o artigo "Perspectiva crítica sobre o Direito Penal no combate à violência de gênero e reflexões sobre o punitivismo", desenvolvido por Eduarda Vitoria Ortolan e Alessandra Brustolin, questiona a eficácia de legislações de emergência, como o recente Pacote Antifeminicídio (Lei nº 14.994/2024). As autoras desmistificam a ilusão punitiva e defendem, com brilhantismo, que a erradicação da violência letal contra as mulheres exige a superação do foco no encarceramento posterior e o investimento real em políticas públicas preventivas e interdisciplinares.

O texto "Injustiça epistêmica testemunhal e denúncia caluniosa: a desproporcionalidade punitiva diante da retratação coercitiva da mulher em situação de violência doméstica e familiar", de autoria de Rafael da Silva Melo Glatzl e Keylla dos Anjos Melo Glatzl, introduz um conceito teórico sofisticado e urgente. Os pesquisadores demonstram como o sistema de justiça opera uma violência de segunda ordem quando usa a retratação de uma vítima — frequentemente produzida sob severa coerção relacional — para imputar-lhe o crime de denúncia caluniosa, violando tratados internacionais e garantias constitucionais.

No campo das soluções procedimentais, o capítulo "Mecanismos tecnológicos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e a efetividade da tutela jurisdicional", assinado por Karem Livia Miranda De Carvalho e Tereza Rodrigues Vieira, examina a interseção entre o aparato normativo e a inovação tecnológica. Por meio da análise de instrumentos práticos

demonstrando que a baixa presença desse grupo nas universidades resulta de violências estruturais iniciadas na educação básica e que o ingresso formal precisa ser amparado por políticas institucionais de permanência e reconhecimento.

Mergulhando no ecossistema discursivo digital da extrema-direita e do neoconservadorismo, o texto "A gramática do ódio: necropolítica de gênero e a monetização do ressentimento na machosfera brasileira", elaborado por Bruna de Oliveira Andrade, Joice Graciele Nielsson e Igor Felipe Bergamaschi, analisa léxicos como Red Pill, Alpha e Beta. A pesquisa revela uma perturbadora engrenagem em que as plataformas digitais lucram com o engajamento polarizado, transformando o "mito da vitimização masculina" em um ativo financeiro que fomenta a pedagogia do terror contra minorias.

A realidade carcerária é densamente problematizada no artigo "Segregação prisional: a situação de mulheres transgênero no sistema penitenciário brasileiro", escrito por Rosemara Unser, Joana Silvia Mattia e Joice Graciele Nielsson. A partir de um método teórico-dedutivo, as autoras escancaram as diversas camadas de violência — física, simbólica e institucional — enfrentadas por mulheres transexuais sob custódia do Estado, reforçando que o respeito à identidade de gênero é dimensão inalienável da dignidade humana, inclusive na execução penal.

Trazendo um recorte empírico de extrema relevância, o capítulo "Déficit de atendimento especializado e violação constitucional aos direitos das vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher: o descumprimento da Lei n.º 14.541/2023 no Norte Pioneiro do Paraná", de Rafael da Silva Melo Glatzl e Keylla dos Anjos Melo Glatzl, confronta o texto legal com a realidade. Ao analisar a 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho/PR, os autores criam categorias analíticas preciosas para denunciar o hiato da descontinuidade qualitativa e da ausência de cobertura territorial na segurança pública protetiva.

No instigante ensaio "Natureza e cuidado: a invisibilização do trabalho de cuidado como um

15.384/2026", de Mayara Grasiella Silvério, Dhiessica Monielen Biava Marcon e Alessandra Brustolin. O estudo examina minuciosamente os obstáculos culturais para a aplicação da nova lei de proteção contra a violência vicária, concluindo que sua eficácia prática está umbilicalmente ligada à adesão obrigatória dos magistrados ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ.

O ambiente prisional nortista recebe uma profunda avaliação no capítulo "Encarceramento LGBTQIAPN+ em Manaus/AM: análise crítica das condições de custódia à luz dos dados do GMF/TJAM (2024)", de autoria de João Gabriel Cirelli Medeiros, Augusto Rachid Reis Bittencourt Silva e Thiago Augusto Galeão De Azevedo. Articulando dados empíricos de um mutirão social recente, os autores caracterizam de forma precisa o sistema prisional amazonense como um cenário "em transição": houve avanços contra a invisibilidade total, mas a aplicação das normas protetivas ainda se mostra fragmentada e seletiva.

A partir do referencial teórico tridimensional da justiça de Nancy Fraser, o texto "Representação política feminina e justiça social em Nancy Fraser: a presidência de Erika Hilton e a ampliação do enquadramento dos sujeitos políticos femininos", de Lorena Vizzoni da Silva Coelho, Fernanda Martins Prati Maschio e Amanda Netto Brum, analisa um marco institucional histórico. As autoras sustentam que a ocupação de Erika Hilton na presidência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher atua de maneira profundamente transformativa, deslocando as fronteiras rígidas e interseccionando o próprio sujeito político "mulher".

Ainda sob a genialidade teórica de Fraser, o artigo "Entre reconhecimento e reparação: o dano moral mínimo em violência doméstica sob a perspectiva de Nancy Fraser", produzido por Carla Kunde Soares, Júlia Ferreira Braz Caurio e Fabiane Simioni, faz uma brilhante denúncia empírica. Ao analisarem mais de duas centenas de sentenças e acórdãos do Rio Grande do Sul (2025), as pesquisadoras revelam como a padronização de indenizações em valores irrisórios desloca a mulher do centro da proteção jurisdicional, priorizando

O empoderamento financeiro como escudo ganha centralidade no texto "O empoderamento econômico das mulheres e a violência patrimonial", de Patrícia Pacheco Rodrigues Machida e Samantha Ribeiro Meyer-Pflug. As autoras analisam a violência patrimonial prevista na Lei Maria da Penha em harmonia com a Agenda 2030 da ONU, tecendo também uma crítica severa a propostas legislativas retrocessas — como o PL nº 04/05 — que ameaçam desamparar as mulheres na velhice, caracterizando uma inadmissível violência patrimonial promovida pelo próprio Estado.

Buscando no passado as armas para as lutas do presente, o trabalho "Promotoras Legais Populares Rosa Cabinda: memória, resistência e a desconstrução interseccional do Direito em Juiz de Fora", de Raquel Pinto Coelho Perrota e Laura Barbeto de Freitas, resgata a história de uma mulher escravizada que ajuizou sua ação de liberdade em 1873. Os autores demonstram de forma tocante e rigorosa como esse projeto de educação jurídica popular feminista reconstrói o Direito a partir das margens e democratiza o acesso à justiça em Minas Gerais.

A urgência de novos direitos no ciberespaço é o cerne do artigo "Racismo digital e a violência psicológica virtual contra a mulher", de autoria de Maria Alice de Souza van der Linden. O capítulo provoca o leitor a refletir sobre a complexidade em mensurar a dimensão temporal e espacial dos danos psicológicos causados no ambiente virtual e questiona a eficácia dos planos estatais de enfrentamento para conter crimes que se disseminam de forma veloz e sem fronteiras.

O ciclo vicioso que afasta as mulheres da esfera pública é destrinchado no texto "Sub-representação feminina e violência política de gênero: impactos sobre os direitos da personalidade e a efetividade democrática", de Andressa Juliana Alexandre Pedrochi Alves Feitoza. A pesquisa demonstra com clareza como as agressões, difamações e exclusões institucionais disciplinadas pela Lei nº 14.192/2021 ferem de morte a integridade psíquica e a honra das parlamentares, atuando simultaneamente como causa e efeito de uma democracia

Fechando com chave de ouro, o livro apresenta o artigo "Violência vicária como feminicídio indireto: posituação do vicaricídio e limites da resposta penal no Brasil", escrito por Josiane Petry Faria, Carina Ruas Balestreri e Milena Haubert dos Santos. Dialogando com as lentes teóricas de Heleieth Saffioti e Rita Segato, as pesquisadoras analisam o crime de vicaricídio introduzido pela Lei nº 15.384/2026, propondo a categoria analítica do "feminicídio indireto" quando a aniquilação da mulher ocorre por meio da destruição violenta de seus filhos e vínculos afetivos.

Esta coletânea não foi feita para repousar de forma estática nas estantes acadêmicas. Ela pulsa com a urgência das ruas, dos tribunais, das delegacias e dos espaços digitais. Trata-se de uma leitura indispensável para juristas, advogados, defensores públicos, estudantes e ativistas que buscam um Direito vivo, corajoso e verdadeiramente comprometido com a dignidade de todas as existências.

Convidamos você a abrir estas páginas, a deixar-se inquietar pelas denúncias e a inspirar-se pelas alternativas aqui construídas.

Tenha uma excelente e transformadora leitura!

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional.

Silvana Beline Tavares

Doutora em Sociologia pela UNESP/Araraquara, mestre em Sociologia pela Universidade

Doutora em Direito (2020) e Mestre em Direito (2006) pelo programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Centro Universitário de Bauru - Instituição Toledo de Ensino (ITE). Atualmente é professora de Ciência Política, Direito Constitucional e de Direito Processual Constitucional do Curso de Direito do Centro Universitário de Bauru (CEUB-ITE) e da Faculdade Iteana de Botucatu, bem como de Teoria Geral da Constituição no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do Centro Universitário de Bauru (CEUB-ITE). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando, principalmente, nos temas que envolvem a liberdade de expressão, o direito de informação e de comunicação, a proteção de dados pessoais e a regulação das plataformas digitais.

MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA: CAPITALISMO E OS TERRITÓRIOS DE VIOLÊNCIA INTERSECCIONAL

WOMEN EXPERIENCING HOMELESSNESS: CAPITALISM AND TERRITORIES OF INTERSECCIONAL VIOLENCE

**Lenice Kelner
Ivone Fernandes Morcilo Lixa
Maria Talita Schuelter**

Resumo

O presente artigo analisa a condição das mulheres em situação de rua no Brasil e em Santa Catarina a partir da perspectiva da interseccionalidade racial e de gênero, evidenciando como racismo estrutural, patriarcado e extrema pobreza atuam conjuntamente na produção de vulnerabilidades e violências. O problema de pesquisa consiste em investigar de que forma a ausência de políticas públicas orientadas por perspectivas interseccionais contribui para a manutenção da invisibilidade e exclusão dessas mulheres. O objetivo geral é analisar criticamente essa realidade, investigando o perfil socioeconômico e racial das mulheres em situação de rua e examinando as políticas públicas destinadas a essa população. A pesquisa possui abordagem qualitativa e adota o método hipotético-dedutivo, com revisão bibliográfica e análise documental de dados oficiais, legislações e produções teóricas sobre gênero, raça e população em situação de rua. Conclui-se que a ausência de políticas públicas estruturadas sob uma perspectiva interseccional contribui para a perpetuação da violência, da marginalização e da negligência estatal direcionadas às mulheres negras em situação de rua.

Palavras-chave: População em situação de rua, Mulheres, violência interseccional, Políticas públicas, Vulnerabilidade social

Abstract/Resumen/Résumé

The present article analyzes the situation of women experiencing homelessness in Brazil and in Santa Catarina from the perspective of racial and gender intersectionality, showing how structural racism, patriarchy, and extreme poverty act together to produce vulnerabilities and

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Homeless population, Women, Intersectional violence, Public policies, Social vulnerability

1. INTRODUÇÃO

A população em situação de rua no Brasil constitui um dos retratos mais contundentes das desigualdades estruturais que atravessam a sociedade brasileira. Embora as mulheres representem minoria numérica nesse contingente populacional, os dados revelam que sua experiência nas ruas é marcada por níveis desproporcionais de violência, invisibilização e vulnerabilidade social. Segundo o Diagnóstico da População em Situação de Rua, divulgado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, as mulheres correspondiam a aproximadamente 13% da população em situação de rua cadastrada no Cadastro Único em 2022, contudo figuravam em cerca de 40% dos casos de violência notificados no SINAN, evidenciando um cenário de exposição agravada à violência de gênero.

O objetivo geral da pesquisa é analisar criticamente a condição das mulheres em situação de rua no Brasil e em Santa Catarina a partir da perspectiva da interseccionalidade racial e de gênero, evidenciando como o racismo estrutural, o patriarcado e a extrema pobreza operam conjuntamente na produção de violências e invisibilizações sociais.

A relevância da pesquisa justifica-se pela necessidade de dar visibilidade às mulheres em situação de rua como sujeitos historicamente invisibilizados pelas políticas públicas e pelas próprias estatísticas institucionais, que frequentemente negligenciam o recorte interseccional entre gênero e raça. Além disso, o estudo busca contribuir para o debate acadêmico e jurídico acerca da insuficiência das políticas públicas destinadas à população em situação de rua, especialmente diante da ausência de perspectiva de gênero e interseccionalidade em programas nacionais como o Decreto nº 7.053/2009.

Deste modo, o problema que orienta a pesquisa pode ser sintetizado no seguinte questionamento: Em que medida as mulheres em situação de rua no Brasil e em Santa Catarina são atravessadas por processos interseccionais de violência, racialização e exclusão estrutural, bem como analisar de que forma a ausência de políticas públicas orientadas por perspectivas de gênero e raça contribui para a manutenção dessas vulnerabilidades.

Para alcançar esse propósito, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos:

- a) investigar o perfil socioeconômico e racial das mulheres em situação de rua no Brasil e em Santa Catarina, com base em dados institucionais e estatísticos;
- b) examinar criticamente as políticas públicas voltadas à população em situação de rua,

verificando a presença, ou ausência, de abordagens interseccionais de gênero e raça em sua formulação e implementação.

Utilizou-se, na pesquisa, do método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises que partem das conjecturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação (Marconi; Lakatos, 2022).

A pesquisa adota abordagem qualitativa, utilizando o método hipotético-dedutivo, com base em revisão bibliográfica e análise documental de dados oficiais, relatórios institucionais, legislações e produções teóricas relacionadas à interseccionalidade, racismo estrutural, gênero e população em situação de rua.

2. AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E EM SANTA CATARINA TÊM COR.

A partir do *Diagnóstico da População em Situação de Rua*, divulgado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, verifica-se que as mulheres representam 13% do total de pessoas em situação de rua no Brasil. Essa informação consta no perfil da população em situação de rua cadastrada no Cadastro Único, com dados referentes a dezembro de 2022 (BRASIL, 2023).

No mesmo relatório, destaca-se que, em 2022, embora as mulheres representassem apenas 13% da população em situação de rua, elas corresponderam a aproximadamente 40% dos casos de violência notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Tal dado evidencia uma vulnerabilidade desproporcional vivenciada pelas mulheres em situação de rua, demonstrando que a violência incide sobre esses corpos de maneira intensificada e interseccional.

A partir da divulgação do *Levantamento sobre a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Rua* (2025), realizado pelo Ministério Público de Santa Catarina, verifica-se que o Estado de Santa Catarina possui 11.588 pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único, com dados referentes a março de 2025 e organizados a partir de perfis regionais e municipais.

Segundo o levantamento do Ministério Público de Santa Catarina, aproximadamente 10% desse contingente é composto por mulheres. O percentual feminino varia conforme a região analisada, correspondendo a 12,67% na Grande Florianópolis (4.500 pessoas), 9,12% na Foz do Rio Itajaí (1.675 pessoas), 9,18% em

Joinville (963 pessoas), 7,88% em Blumenau (494 pessoas) e 10,34% em Criciúma (429 pessoas).

A partir do cruzamento entre os dois relatórios, observa-se um quadro consistente no qual as mulheres em situação de rua aparecem como minoria numérica, porém marcadas por significativa presença de mulheres negras, autodeclaradas pardas e pretas, além de relevantes variações territoriais na distribuição desse contingente populacional.

Além disso, as diferenças regionais identificadas nos relatórios revelam que a experiência da rua também é territorialmente localizada, refletindo dinâmicas urbanas, econômicas e institucionais distintas. Nesse sentido, a ausência de políticas públicas orientadas por uma perspectiva interseccional contribui para a manutenção dessas vulnerabilidades, dificultando a construção de estratégias efetivas de proteção, acolhimento e garantia de direitos às mulheres em situação de rua.

No diagnóstico elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), a população em situação de rua cadastrada no Brasil apresentava predominância masculina, uma vez que o relatório aponta que 87% eram homens, o que corresponde, conseqüentemente, a 13% de mulheres. Paralelamente, 68% da população total em situação de rua era composta por pessoas negras, sendo 51% autodeclaradas pardas e 17% pretas.

O próprio relatório destaca, ainda, que, em 2022, as mulheres corresponderam a aproximadamente 40% das vítimas de violência notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), evidenciando uma vulnerabilidade desproporcional em relação à sua representatividade numérica. Assim, no plano nacional, o panorama delineado é o de mulheres em situação de rua que, embora constituam minoria quantitativa, estão fortemente marcadas pela racialidade negra e atravessadas por maior exposição à violência.

No relatório elaborado pelo Ministério Público de Santa Catarina, o panorama regional demonstra percentuais femininos relativamente baixos nos municípios analisados, correspondendo a 12,67% na Grande Florianópolis, 9,12% na Foz do Rio Itajaí, 9,18% em Joinville, 7,88% em Blumenau e 10,34% em Criciúma.

O documento catarinense, contudo, embora apresente a composição racial geral da população em situação de rua por região, como no caso da Grande Florianópolis, composta por 28,52% de pessoas pardas, 12,44% pretas e 58,16% brancas, não realiza o cruzamento específico entre gênero e raça. Tal limitação impede afirmar, com base

exclusivamente no relatório do MPSC, qual é exatamente o perfil racial das mulheres em situação de rua no estado. Ainda assim, os dados sugerem que essas mulheres estão inseridas em um contexto social no qual a presença da população negra mostra-se expressiva em diversos municípios catarinenses.

Dessa forma, os relatórios do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023) e do Ministério Público de Santa Catarina (2025) delineiam um panorama da população em situação de rua marcado pela sub-representação feminina, com 13% no âmbito nacional e percentuais variando entre 7,88% e 12,67% nos municípios catarinenses analisados.

No cenário nacional, observa-se significativa presença da população negra, 51% de pessoas pardas e 17% pretas, o que permite inferir que as mulheres em situação de rua compartilham dessa composição racial, agravada pela desproporcional incidência de violência a que estão submetidas, representando cerca de 40% das notificações registradas no SINAN em 2022.

Entretanto, o relatório catarinense, embora detalhe a distribuição racial geral por região, como o percentual de 28,52% de pessoas pardas na Grande Florianópolis, não apresenta o cruzamento específico entre gênero e raça, limitando a análise a inferências indiretas acerca da racialização das mulheres em situação de rua no Estado.

A análise das mulheres em situação de rua sob a perspectiva da interseccionalidade racial não constitui mero viés científico-metodológico, mas um olhar indispensável à compreensão da realidade brasileira, marcada por um processo de miscigenação historicamente construído de forma hierarquizada e intencional, conforme leciona a autora Bárbara Carine.

Nesse contexto, “No Brasil vivemos o mito da democracia racial que pode ser compreendida, de forma resumida, pela igualdade de raças e inexistência de diferenças face à miscigenação dos povos” (Carine, 2026, p. 59).

Sob uma perspectiva crítica, o mito da democracia racial opera como mecanismo de invisibilização das desigualdades raciais estruturais existentes no país. Ao sustentar a ideia de convivência harmônica entre diferentes grupos raciais, esse discurso acaba por obscurecer os efeitos históricos da escravidão, da exclusão social e da ausência de políticas reparatórias destinadas à população negra após a abolição.

Quando essa leitura é aplicada às mulheres em situação de rua, evidencia-se que a condição de extrema vulnerabilidade não decorre apenas da pobreza ou da ausência de moradia, mas também de processos históricos de racialização e marginalização que

atravessam os corpos femininos negros. Assim, a interseccionalidade entre raça, gênero e classe revela-se fundamental para compreender como determinadas mulheres são empurradas, de forma desproporcional, para contextos de violência, invisibilidade e exclusão social.

Mas, se todos somos miscigenados, por que ainda falamos em diferenças raciais e em todas as questões que envolvem essa temática?

Falamos sobre essas diferenças porque o pacto da branquitude assombra a sociedade brasileira desde os seus primórdios e continua incidindo sobre uma parcela da população que, embora não constitua minoria numérica, permanece historicamente minorizada e segregada, especialmente em razão da ausência de políticas reparatórias após a abolição da escravidão no Brasil (CARINE, 2026).

Afirma Bárbara Carine que a raça no Brasil constitui uma construção social e visual, e não genética, resultante da escravidão ontológica brasileira, fundada na ideia de que a população negra foi destituída de humanidade como forma de legitimar sua exploração.

A construção social da raça no país atravessa diversos grupos marginalizados, vulnerabilizados, excluídos e invisibilizados, como ocorre com a população em situação de rua. Quando o debate recai sobre as mulheres nessa condição, a problemática torna-se ainda mais grave diante das múltiplas formas de violência inerentes à condição feminina em contextos de extrema vulnerabilidade. Como afirma Carine (2026), “raça no Brasil não é biologia, é construção social que produz desigualdades”.

É o que se observa a partir da leitura dos dados estatísticos divulgados pelo Governo Federal e pelo Ministério Público de Santa Catarina. Embora os relatórios permitam identificar a representação quantitativa das mulheres em situação de rua, o recorte racial dessa parcela da população aparece apenas de forma indireta, revelando uma limitação analítica que compromete a formulação de políticas públicas adequadas às necessidades dessas pessoas vulnerabilizadas.

A ausência de cruzamento específico entre gênero e raça nos dados oficiais evidencia não apenas uma lacuna metodológica, mas também um processo de invisibilização institucional das desigualdades raciais que atravessam a condição das mulheres em situação de rua. Trata-se de um cenário que dificulta a construção de políticas públicas efetivamente interseccionais, capazes de reconhecer os impactos simultâneos do racismo, da desigualdade de gênero e da extrema pobreza.

Conforme sustenta Carine (2026): “a raça no Brasil decorre de um processo de miscigenação pensado a partir do eurocentrismo, que, fundado na esfera governamental, visa alcançar o branqueamento da população em geral, e, assim, atingir as metas de progresso nacional” (Carine, 2026, p. 61).

Trata-se de um processo histórico que ainda assola a agenda governamental na formulação de políticas públicas, inclusive no que se refere à população em situação de rua. Nesse contexto, as mulheres nessa condição permanecem invisibilizadas em suas especificidades de gênero e raça, inclusive nos programas nacionais existentes, como se observa na ausência de menção expressa à perspectiva de gênero e às interseccionalidades no Decreto nº 7.053/2009.

Ao observar que a maioria das mulheres em situação de rua no Brasil e em Santa Catarina é composta por mulheres negras, evidencia-se que essa realidade constitui reflexo de uma construção histórica marcada pela escravidão, pela ausência de políticas públicas reparatórias após a abolição e pela inexistência de programas efetivamente voltados à inserção da população negra na sociedade brasileira pós-abolição. Os impactos desse processo histórico desdobram-se até os dias atuais, reproduzindo desigualdades estruturais e mecanismos contínuos de exclusão social.

Dessa forma, qualquer análise acerca das mulheres em situação de rua no Brasil que desconsidere as interseccionalidades entre raça, gênero e extrema pobreza mostra-se insuficiente e superficial diante da complexidade da realidade apresentada. Sob uma perspectiva crítica, compreender essa população exige reconhecer que tais vulnerabilidades não atuam isoladamente, mas se articulam na produção de experiências específicas de marginalização, violência e invisibilidade social.

Se a raça constitui uma construção social, como diversos estudos mencionados ao longo deste texto demonstram de forma inequívoca, é preciso reconhecer que não existe “raça sem racismo”. Como destaca Bárbara Carine, foi o racismo que relegou os corpos negros à condição de servir sexualmente à branquitude e reduziu sua força de trabalho à dimensão braçal. No caso das mulheres negras, seus corpos foram historicamente destinados a essa dupla violência estrutural sobre a qual, inclusive, o próprio Brasil foi fundado (Carine, 2026, p. 162).

Assim, é possível concluir que os dados evidenciam uma contradição estrutural incontornável: embora as mulheres constituam minoria numérica na população em situação de rua, correspondendo a 13% no Brasil e variando entre 7,88% e 12,67% em Santa Catarina, elas figuram de forma desproporcional entre as vítimas de violência,

representando aproximadamente 40% das notificações registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Tal assimetria não pode ser compreendida dissociada das engrenagens históricas do racismo e do patriarcado, que operam conjuntamente na produção e manutenção dessas vulnerabilidades sociais.

Embora o recorte racial não esteja explicitamente detalhado nos dados catarinenses, o panorama nacional evidencia a centralidade da população negra no contexto da situação de rua, permitindo inferir que essas mulheres são majoritariamente atravessadas por processos de racialização que intensificam sua exposição à violência, à invisibilidade e à negligência estatal.

Nesse sentido, a ausência de uma abordagem interseccional nas políticas públicas não constitui mera lacuna técnica ou metodológica, mas expressão de um projeto histórico que naturaliza a exclusão de corpos negros e femininos. Tal dinâmica reproduz a lógica de marginalização que atravessa a própria formação social brasileira e que, na contemporaneidade, se materializa nas ruas das cidades, onde mulheres negras em situação de extrema vulnerabilidade permanecem expostas à violência, à precarização e à ausência de proteção estatal.

Observa-se que o Estado não apenas falha em garantir direitos fundamentais a essas mulheres, mas também contribui para sua invisibilização ao elaborar políticas públicas desvinculadas das interseccionalidades de raça, gênero e classe. Como consequência, perpetuam-se mecanismos estruturais de exclusão que transformam determinados corpos em sujeitos historicamente descartáveis e socialmente marginalizados.

3. TERRITÓRIOS DE EXCLUSÃO: MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA E A VIOLÊNCIA INTERSECCIONAL LOCALIZADA

Para Milton Santos (2005) “território” não é um objeto em si mesmo, mas instância social indissociável da vida humana, das ações e interações que nela ocorrem. É, portanto, espaço de fluxo e influxos e o que o define é seu uso e não apenas seu suporte físico, mas as intervenções humanas, informadas e normatizadas que dão “fluidez” ao espaço. Recuperando o conceito de “espaço banal” Milton Santos recupera o conceito de espaço banal que é o território de todos, abrigo de pessoas e instituições,

que contém a totalidade dos atores e constitui a autêntica unidade do fenômeno social enquanto realidade que fragmenta a realidade.

Em síntese, o território não é tão somente a paisagem estática, mas a soma de forças centrípetas, que é a capacidade de coesão e regulação que emana do próprio local, fundamentada na vizinhança e no cotidiano compartilhado. Elas representam uma força de "união para dentro", que fortalece o território em sua dimensão humana e solidária; e forças centrífugas que são os vetores de racionalidade que tendem a desarticular a coesão local, tais como o mercado local e global. As forças centrífugas tentam transformar o espaço banal (de todos) para instrumento ou suporte exclusivo para redes (alguns), subordinando a vida local à vontade e racionalidade do mercado.

Indo em outra direção David Harvey (2013) discute o conceito de “território” como expressão de acumulação de capital e lógica de poder. Diferente de Milton Santos, que foca no "território usado" como abrigo e espaço da existência, Harvey analisa o território através de um **materialismo histórico-geográfico**, onde o espaço é produzido e moldado pelas necessidades do capitalismo. Para Harvey o conceito de território é construído sobre alguns pilares, dentre os quais: 1. a dualidade do poder (lógica territorial - Estratégias políticas, diplomáticas e militares de um Estado para afirmar seu controle e influência sobre uma área geográfica - X lógica capitalista - fluxo de capital no espaço e no tempo, buscando o lucro e a acumulação através da produção e do mercado.); 2. Ajuste espacial (o território funciona como uma solução para as crises de sobre acumulação do capital).

Por outras palavras: Enquanto o texto de Milton Santos enfatiza o território como o "espaço de todos" (espaço banal) e o lugar como sede da resistência solidária, David Harvey foca no território como uma ferramenta de dominação e reprodução do capital, onde o espaço é constantemente destruído e reconstruído para evitar a crise econômica.

Desde a perspectiva desses dois autores se pode discutir a população em situação de rua como expressão de um território como espaço de sobrevivência e um palco de exclusão violenta. Embora usem termos diferentes, ambos concordam que a exclusão não é um acidente, mas um produto da lógica urbana atual.

Portanto, a condição da mulher em situação de rua expressa e materializa o poder capitalista que evidencia como o poder estrutural se materializa nos espaços, organizando quem pode existir com dignidade e quem é relegado à violência.

Nesse contexto, propõe-se analisar essas formas de violência a partir da lente interseccional de Patricia Hill Collins (2024), uma vez que o enfrentamento dessa

realidade exige não apenas políticas assistenciais pontuais, mas também a reconfiguração das relações de poder que estruturam a cidade. Tais relações, historicamente, têm atravessado os corpos femininos, negando-lhes o pleno reconhecimento como sujeitos de direitos e de cidadania.

A experiência da violência, embora multifacetada em suas manifestações, revela uma estrutura comum que atravessa as trajetórias de mulheres situadas em contextos de vulnerabilidade social. Conforme assinala Collins (2024, p. 15), ainda que a violência se apresente sob diferentes formas, ela unifica as vivências de mulheres “negras, indígenas, latinas, asiáticas, imigrantes e empobrecidas”, evidenciando a existência de um padrão sistemático de opressão que articula gênero, raça e classe.

Nesse cenário, as mulheres em situação de rua ocupam uma posição particularmente crítica, na medida em que vivenciam uma sobreposição de vulnerabilidades que as expõe a múltiplas formas de violência: física, simbólica, institucional e estrutural. A condição de rua não se limita à ausência de moradia, mas constitui expressão de processos históricos de exclusão social, marcados pela precarização das condições de vida, pela ruptura de vínculos familiares e pela insuficiência de políticas públicas efetivas. A partir de uma perspectiva interseccional, torna-se possível compreender que a experiência dessas mulheres não pode ser analisada de forma isolada, mas deve ser situada na confluência de diferentes sistemas de dominação.

A autora afirma que o termo “interseccionalidade” teve origem na tentativa de encontrar uma linguagem comum para compreender como a violência requer mais que abordar um sistema qualquer ou uma série de práticas institucionais (Collins, 2024, p. 18). Quando observados em conjunto, os marcadores de raça, gênero e classe demonstram que o sistema penal brasileiro está longe de ser neutro. Ele atua, ao contrário, como instrumento de reprodução das desigualdades estruturais, reforçando hierarquias históricas e marginalizando ainda mais os grupos já vulnerabilizados.

A intersecção entre racismo estrutural, desigualdade de gênero e marginalização econômica produz um cenário no qual a violência não é episódica, mas contínua, configurando-se como elemento constitutivo de suas trajetórias.

Collins (2024) afirma que considerar a violência como interseccional sugere que ela assume formas diferentes para as mulheres conforme sua raça, classe, orientação sexual, etnia, idade e capacidade, além disso, a violência também assume diversas formas para os homens, baseadas nessas mesmas categorias. Nesse sentido, a violência é um elo

entre o poder e a desigualdade social. Assim como as relações de poder são interseccionais, a violência que elas geram também pode ser (Collins, 2024, p. 21).

A violência é um problema social que resulta de ações ou omissões humanas. Conclui a autora que embora a violência esteja envolvida na manutenção das relações de poder de raça, classe, gênero, sexualidade, idade, capacidade e nação, ela, na verdade, faz mais que isso, a violência é, em si, um problema social precisamente porque é um fio condutor que permeia as relações de poder, deixando atrás de si mortes prematuras e excedentes, e porque ela transcende qualquer sistema de poder (Collins, 2024, p. 24).

Além disso, observa-se que as respostas institucionais frequentemente reforçam processos de invisibilização e criminalização dessas mulheres, seja por meio de práticas higienistas de controle urbano, seja pela ausência de políticas públicas orientadas por uma perspectiva de gênero e direitos humanos. Nesse contexto, a rua deixa de ser apenas um espaço físico e passa a representar um território de disputa, no qual se tensionam políticas de exclusão e possibilidades de reconhecimento e cidadania.

A afirmação de Collins (2024, p. 61), ao sustentar que “os lugares físicos de bairros, cidades, regiões e Estados-nação são aspectos duráveis do domínio estrutural do poder, que organiza a arena para as relações interseccionais de poder”, permite compreender o espaço urbano não como um cenário neutro, mas como um território atravessado por relações de dominação que produzem e reproduzem desigualdades.

No caso das pessoas em situação de rua, essa leitura revela que a ocupação dos espaços públicos, calçadas, praças, marquises, embaixo de pontes, não decorre de uma escolha individual, mas de processos estruturais que empurram determinados corpos para zonas de invisibilidade e precariedade. A cidade, nesse sentido, opera como um dispositivo de seleção e hierarquização, no qual certos sujeitos são autorizados a ocupar e circular, enquanto outros são constantemente deslocados, vigiados e expulsos.

Quando se trata das mulheres em situação de rua, a análise torna-se ainda mais complexa. A interseção entre gênero, raça e classe posiciona essas mulheres em um lugar de vulnerabilidade intensificada, no qual o espaço urbano deixa de ser apenas um local de sobrevivência e passa a constituir um campo permanente de exposição à violência. Diferentemente dos homens, cuja presença nas ruas tende a ser mais “naturalizada”, as mulheres enfrentam riscos adicionais, como a violência sexual, a exploração e a constante ameaça à sua integridade física e emocional.

A reflexão de Collins (2024, p. 61), ao afirmar que “cada localização geográfica é simultaneamente um lugar físico e um espaço político onde as histórias de decisões e

acontecimentos passados se aglutinam para moldar padrões da violência interseccional durável localizada”, permite compreender o território como produto histórico de relações de poder que se sedimentam e se atualizam no tempo.

Essa leitura é particularmente elucidativa para a análise das pessoas em situação de rua, sobretudo das mulheres. A presença dessas mulheres em determinados espaços da cidade não pode ser dissociada das trajetórias de exclusão que as atravessam, nem das escolhas estruturais que limitaram seu acesso à moradia, ao trabalho e à proteção social. O espaço urbano, assim, transforma-se em um campo onde se acumulam camadas de vulnerabilidade, resultando em formas específicas de violência interseccional: física, simbólica e institucional.

Afirma a autora, que assim como a violência reflete relações de poder, as intersecções letais também assumem forma no espaço físico, pois:

Todo mundo mora em algum lugar, seja um condomínio de luxo com vista para o mar, uma casa unifamiliar, um apartamento de preço acessível, um hotel decadente, um centro de detenção, um campo de refugiados, seja um abrigo para pessoas em situação de rua ou a rua. E, com base no local onde vivem e onde estão, todas as pessoas ocupam um espaço político que molda o tratamento diferenciado recebido nesses lugares (Collins, 2024, p. 61).

Para as mulheres em situação de rua, essa “localização” carrega ainda o peso das desigualdades de gênero. Elas vivenciam o território urbano como um espaço de constante negociação entre sobrevivência e risco, onde a exposição à violência sexual, à exploração e à invisibilização institucional é ampliada. A rua, nesse sentido, não é apenas um lugar de passagem, mas um espaço político que revela a falha do Estado em assegurar direitos básicos e em romper com padrões históricos de exclusão.

Assim, a partir da contribuição de Collins (2024), torna-se possível afirmar que a violência vivenciada por essas mulheres não é episódica ou acidental, mas estruturada e territorialmente localizada. Enfrentá-la exige, portanto, não apenas intervenções emergenciais, mas a revisão das próprias dinâmicas históricas e institucionais que produzem e mantêm essas desigualdades, com vistas à construção de políticas públicas comprometidas com a justiça social e a efetivação dos direitos humanos.

Collins (2024, p. 43), ao reconhecer que “o capitalismo, como sistema de poder, cria imensas diferenças de riqueza e pobreza que podem ter efeitos ao longo de toda uma vida e por gerações”, evidencia que as desigualdades econômicas não são meros desvios

do sistema, mas constituem elementos estruturais de sua própria lógica de funcionamento.

Sob essa perspectiva, o capitalismo não apenas produz riqueza, mas organiza a sua distribuição de forma profundamente desigual, consolidando hierarquias sociais que se perpetuam no tempo. Tais desigualdades assumem caráter intergeracional, na medida em que condicionam o acesso a direitos fundamentais como moradia, educação, saúde e trabalho, limitando as possibilidades de mobilidade social e reproduzindo ciclos contínuos de exclusão.

Quando analisadas à luz da interseccionalidade, essas dinâmicas revelam-se ainda mais complexas. As desigualdades econômicas não incidem de maneira homogênea sobre a população, mas se articulam com marcadores de raça, gênero e classe, atingindo de forma mais intensa determinados grupos sociais. No caso das mulheres, especialmente negras e em situação de vulnerabilidade, os efeitos do capitalismo se traduzem em múltiplas formas de precarização, que vão desde a inserção em trabalhos informais e mal remunerados até a exposição a contextos de violência e exclusão social.

A afirmação de Collins (2024), ao indicar que o capitalismo, enquanto sistema de poder, é punitivo sobretudo em relação àqueles que não trabalham ou não podem trabalhar, revela uma dimensão frequentemente invisibilizada das dinâmicas econômicas contemporâneas: a moralização do trabalho como critério de reconhecimento social e acesso a direitos.

Nesse contexto, o valor do indivíduo passa a ser medido por sua capacidade produtiva, o que implica a marginalização de todos aqueles que, por diferentes razões, estruturais, sociais ou de saúde, não se inserem no mercado de trabalho formal. A ausência de trabalho, longe de ser compreendida como resultado de desigualdades estruturais, é frequentemente interpretada como falha individual, legitimando práticas de exclusão e estigmatização.

Além disso, quando se trata de mulheres, essa punição é atravessada por expectativas de gênero historicamente construídas. Aquelas que não cumprem os papéis socialmente atribuídos, como o cuidado familiar ou a inserção em atividades consideradas “adequadas”, são duplamente penalizadas por não corresponderem ao ideal produtivo do capitalismo e por transgredirem normas de feminilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sob uma perspectiva crítica, essa lógica evidencia como o capitalismo contemporâneo transforma a produtividade em parâmetro central de reconhecimento social, condicionando o valor do indivíduo à sua capacidade de inserção econômica. Nesse modelo, o trabalho deixa de ser apenas meio de subsistência e converte-se em critério de legitimidade social e cidadania. Como consequência, aqueles que não conseguem acessar o mercado formal de trabalho, em razão de desigualdades estruturais, processos históricos de exclusão ou condições de vulnerabilidade, passam a ser percebidos como sujeitos “fracassados”, “improdutivos” ou “inúteis”, deslocando-se o debate das estruturas sociais para a responsabilização individual.

Essa racionalidade contribui para invisibilizar os mecanismos históricos que produzem pobreza, desemprego e marginalização, legitimando práticas de exclusão social e políticas higienistas voltadas à remoção de corpos considerados indesejáveis dos espaços urbanos. No caso das pessoas em situação de rua, especialmente das mulheres, essa dinâmica torna-se ainda mais violenta, pois a exclusão econômica se articula a padrões patriarcais de gênero que historicamente definem quais comportamentos femininos são socialmente aceitáveis.

As mulheres que não conseguem corresponder ao ideal feminino tradicional, associado ao cuidado doméstico, à maternidade normativa e à submissão aos papéis de gênero, passam a ocupar um lugar de dupla transgressão: são penalizadas tanto pela ausência de produtividade econômica quanto pela ruptura das expectativas de feminilidade impostas socialmente. A mulher em situação de rua, nesse contexto, desafia simultaneamente a lógica capitalista da produtividade e a lógica patriarcal do controle sobre os corpos femininos.

Além disso, essa dupla punição recai de maneira ainda mais intensa sobre mulheres negras, uma vez que raça, gênero e classe operam conjuntamente na produção dessas vulnerabilidades. A histórica racialização do trabalho feminino negro no Brasil, marcada pela exploração braçal e pela hipersexualização dos corpos, contribui para que essas mulheres sejam frequentemente percebidas como menos dignas de proteção social e reconhecimento estatal.

Assim, a marginalização das mulheres em situação de rua não pode ser compreendida como resultado de escolhas individuais ou desvios morais, mas como expressão de um sistema econômico e social que produz exclusão de forma estrutural. Trata-se de uma engrenagem que naturaliza desigualdades e transforma determinados

corpos em sujeitos permanentemente expostos à precarização, à violência e à invisibilidade social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA:** Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal. Brasília: MDHC, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/relat_pop_rua_digital.pdf. Acesso em: 04. mai 2026.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 dez. 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 14 ago. 2025.

Carine, Bárbara. **Raça Social: uma leitura sobre a racialidade brasileira** / Bárbara Carine. - São Paulo: Planeta do Brasil, 2026, 192p.

COLLINS, Patricia Hill. **Intersecções letais:** raça, gênero e violência. Tradução: Heci Regina Candiana. Rio de Janeiro: Boitempo, 2024.

HARVEY, David. A produção capitalista do espaço. São Paulo: Annablume, 2005.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC). **MPSC mapeia desafios no atendimento à população em situação de rua em Santa Catarina.** [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/mpsc-mapeia-desafios-no-atendimento-a-populacao-em-situacao-de-rua-em-santa-catarina-#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20relat%C3%B3rio,como%20Florian%C3%B3polis%2C%20Joinville%20e%20Crici%C3%BAma>. Acesso em: 04. mai. 2026.

SANTOS, Milton. Territorio y Movimientos Sociales. O retorno ao território. In: do territorio. In: OSAL : Observatorio Social de América Latina. Año 6 no. 16 (jun. 2005): Buenos Aires : CLACSO, Red de Bibliotecas Virtualies de Ciencias Sociales de America Latima y el Caribe Red CLACSO. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal16/D16Santos.pdf>